

DECRETO Nº 6.478 de 18 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “f”, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em especial durante o período das festividades de fim de ano;

**CONSIDERANDO** que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo;

**CONSIDERANDO** a jornada de trabalho do funcionalismo público municipal no período típico de recesso de fim de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento da administração pública municipal, direta e indireta;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado, durante o período de 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira) a 31 de dezembro de 2023 (domingo), o horário de trabalho seis (06) horas diárias em período único e corrido, iniciando às 07h30 (sete horas e trinta minutos) e terminando às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

**Art. 2º** O presente Decreto não surtirá efeitos sobre os serviços que não podem sofrer dissolução de continuidade, quais sejam, Atendimento Hospitalar de urgência/Emergência e Limpeza Pública.

**Parágrafo único.** Na Secretaria Municipal de Educação, o presente decreto surtirá efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira).





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2023.**

**Marcelo Ferreira Teles**

**PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

